

## Seguro Rural

# Fundo de Catástrofe e Seguro Rural

Glauco Rodrigues Carvalho<sup>1</sup>  
Alziro Vasconcelos Carneiro<sup>2</sup>  
Clesiane de Oliveira<sup>3</sup>

NO BRASIL, as primeiras tentativas de desenvolvimento do seguro rural aconteceram na década de 50 quando a Lei nº 2.168/54:

- Instituiu o seguro agrário destinado à preservação das colheitas e dos rebanhos contra os riscos a que estão sujeitos.
- Montou o Fundo de Estabilidade dos Seguros Agrários para garantir a estabilidade do seguro agrário e atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe.
- Autorizou a criação da Companhia Nacional de Seguro Agrícola (CNSA).

No decorrer dos anos, ficou cada vez evidente o fato de a agricultura ser uma atividade de alto risco, sujeita a fenômenos climáticos adversos, impossíveis de ter pleno controle pelos produtores rurais. Com isso, o desenvolvimento de uma política de seguro rural passava a depender basicamente do apoio financeiro do governo para:

- Cobrir parte do custo das apólices rurais, bastante elevado para o produtor;
- Dividir o risco de as indenizações decorrentes de eventos climáticos de grandes proporções.

Basicamente, o seguro rural funciona em três pilares:

1. As seguradoras, beneficiárias da subvenção oficial, fecham contratos com os produtores nas modalidades agrícola, florestal, aquícola e pecuária, sendo responsáveis por 10%, em média, do risco de perdas na produção.
2. As empresas resseguradoras, que atuam em conjunto com as seguradoras, assumem o restante desse risco.

3. O governo, por meio do Prêmio do Seguro Rural, paga parte do prêmio contratado pelos produtores rurais nas seguradoras, que varia entre 30% e 70% do prêmio, conforme a modalidade e a cultura contratada. O seu limite é de R\$ 96 mil por produtor para a agricultura e de R\$ 32 mil para pecuária, florestal e aquicultura.

Somente com a aprovação da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, de autoria do Poder Executivo, regulamentada pelo Decreto nº 5.121, de 29 de junho de 2004, foi criado o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural, que começou a funcionar no fim de 2005. Hoje, estima-se que 10% da área plantada tenham proteção de seguro. Para quem estava no zero, a evolução é aceitável: o capital segurado passou de R\$ 127 milhões em 2005 para quase R\$ 10 bilhões em

2009. Para 2020 a meta é de R\$ 50 milhões, beneficiando 300 mil produtores.

A recente lei sancionada pela Presidência da República, que cria o Fundo de Catástrofe, faz parte de antiga solicitação do setor produtivo: a autorização para a constituição de um fundo em Parceria Público-Privada (governo federal, as seguradoras, resseguradoras, agroindústrias e cooperativas) para garantir às empresas seguradoras e resseguradoras cobertura suplementar dos riscos do seguro rural em casos de catástrofes climáticas, como seca e geadas intensas ou excesso de chuva.

Mas a caminhada é ainda longa. Falta ainda a regulamentação da lei, um processo de médio prazo que pode consumir mais dois anos.

Depois da regulamentação, está a proposta de montar um fundo de R\$ 4 bilhões: R\$ 2 bilhões com aportes imediatos do governo e outros R\$ 2 bilhões em outros três por meio da emissão de títulos públicos. Montados em Parceria Público-Privada, os recursos determinarão o percentual do sinistro que será de responsabilidade das empresas securitárias, a partir do qual o fundo propiciará a cobertura suplementar. ■

1 Pesquisador da Embrapa Gado de Leite - glauco@cnpqgl.embrapa.br

2 Analista da Embrapa Gado de Leite - alziro@cnpqgl.embrapa.br

3 Professora da Universidade Federal de Juiz de Fora e do Instituto Vianna Júnior

## Cronologia do Fundo

- Em 30/5/2008, inicia a sua tramitação (Projeto de Lei Complementar - PLC nº 374/2008), de autoria do Poder Executivo, na Câmara dos Deputados;
- Aprovação, em 4/11/2009, do substitutivo negociado com o governo, sob relatoria do deputado Moacir Michelto (PMDB/PR), pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR);
- Aprovado na Câmara dos Deputados em 17/3/2010, com requerimento de urgência para a aprovação do projeto;

- Vai para o Senado Federal em 7/4/2010, identificado como Projeto de Lei Complementar nº 22/2010. Tramita na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJ), sob relatoria da senadora Kátia Abreu (DEM/TO), sendo substituída pelo relator *ad hoc*, senador Antonio Carlos Júnior (DEM/BA), para proferir parecer, aprovado em 16/6/2010;
- Aprovado em 3/8/2010 pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA). No mesmo dia, foi votado e aprovado pelo Senado Federal;
- Remetido em 12/8/2010 e sancionado pela Presidência em 26/8/2010.